



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 45/2023 – Tape Library

ESCLARECIMENTOS

Nº 5

QUESTIONAMENTO 1

- A. Os lotes 1 e 2, objeto da presente licitação, refere-se ao fornecimento de **Hardware, Serviços(Instalação e repasse) e Suporte (Garantia)**, logo para atendimento à legislação tributária vigente, **Hardware, Serviços e Suporte (Garantia)** não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos. Desta forma, entendemos que, o hardware deverá ser faturado como produto com a correspondente incidência dos tributos pertinentes e os Serviços (instalação/repasse) e Suporte (Garantia) deverão ser faturados com nota de serviços, cada um, correspondente com a sua natureza e incidência dos tributos. Em especial aos equipamentos do lote 1 e 2, que é composto por hardware(produto) e **serviços(suporte/instalação)**, deverão ser faturados, conforme o faturamento do fabricante e legislação vigente, através de notas de serviços que estão sujeitas ao ISS municipal, de acordo com a lista anexa à LC 116/2003 e o art. 156, III, da Constituição Federal. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 2

- B. Entendemos que as licitantes poderão optar pelo FATURAMENTO pela Matriz e/ou Filiais, tendo em vista que trata-se da mesma Pessoa Jurídica, conforme o Acórdão n°. 3056/2008-Plenário. Sendo assim, tendo a opção de faturar parte dos equipamentos por uma filial ou matriz e os serviços por outra filial ou matriz. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento esteja correto, gostaríamos de saber, se devemos apresentar na fase de habilitação somente a documentação do CNPJ que iremos participar ou também das filiais que poderão ocorrer o faturamento?

QUESTIONAMENTOS 1 E 2 JÁ RESPONDIDOS:

<https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/8734466>

QUESTIONAMENTO 3

- C. No edital consta o seguinte:

13.6 O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Entendemos que o TRT9 será o órgão gerenciador, porém, cada TRT irá realizar a contratação e faturamento pelo seu próprio CNPJ . Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto.

QUESTIONAMENTO 4

- D. Com relação ao item “14.1.1.22 Os cabos de energia fornecidos deverão ser compatíveis com as tomadas do rack do CONTRATANTE, geralmente, com tomadas do tipo IEC 60320 C13 e ABNT NBR 14136”, no intuito de minimizar os custos para este órgão, entendemos que para cada fonte de alimentação deverá ser fornecido apenas 01 (um) cabo, sendo o cabo ou IEC 60320 C13 ou ABNT NBR 14136, está correto nosso entendimento?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Resposta: **O entendimento está parcialmente correto.** Deverá ser fornecido apenas um cabo de energia para cada fonte de alimentação do equipamento, porém o tipo de plug do cabo de energia não está limitado aos dois tipos de tomada que constam no item 14.1.1.22. Poderão ser necessários outros tipos de plug, a CONTRATADA deverá averiguar junto ao CONTRATANTE o tipo de cabo com o plug necessário para instalação dos equipamentos. Não será aceito nenhum tipo de adaptador ou extensão para utilização com os cabos de energia.

Curitiba, 6 de outubro de 2023.

Alexandro Furquim
Pregoeiro